

ATO Nº 116/2017.

O DESEMBARGADOR
CARLOS SIMÕES
FONSECA, VICE-
CORREGEDOR GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
E;

CONSIDERANDO a edição da **Lei Estadual 9.974/2013**, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que "dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências";

CONSIDERANDO que o **parágrafo único do artigo 35 da aludida Lei** preconiza que cumpre à egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo publicar, anualmente, a tabela detalhada de classes processuais, consoante a taxonomia adotada pelo colendo CNJ - Conselho Nacional da Justiça -, constando a importância das custas em VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual - e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente;

CONSIDERANDO a edição da **Lei Estadual 10.178/2014**, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que "altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 - Regimento de

Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual com o valor da VRTE a vigorar no exercício de 2018 não foi publicado até a presente data;

CONSIDERANDO o recesso forense no período entre 20/12/2017 a 06/01/2017, inclusive com a não publicação de atos pelo Diário da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da conversão monetária do VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual para atualização das custas processuais em tempo hábil.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a publicação detalhada da tabela de classes processuais criada pelo colendo CNJ - Conselho Nacional de Justiça -, demonstrando a importância das custas judiciais em VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual - e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente.

II - DETERMINAR a disponibilização da aludida tabela de classes processuais, no sítio eletrônico da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo (www.cgj.es.jus.br), de acordo com a taxonomia adotada pelo colendo CNJ - Conselho Nacional de Justiça - e harmonicamente parametrizadas com base na **Lei Estadual 9.974/2013**, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre o

*Regimento de Custas e adota outras providências”, com as alterações que lhe foram introduzidas pela **Lei Estadual 10.178/2014**, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que “altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 – Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo”.*

III - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Vitória-ES, 19 de dezembro de 2017.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO PRIMEIRO GRAU DE
JURISDIÇÃO PARAMETRIZADAS:**

JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (CLIQUE AQUI)

**PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE
CONFLITOS (CLIQUE AQUI)**

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CRIMINAL (CLIQUE AQUI)

PROCESSO MILITAR (CLIQUE AQUI)

**TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO SEGUNDO GRAU DE
JURISDIÇÃO PARAMETRIZADAS:**

JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE
CONFLITOS (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CRIMINAL (CLIQUE AQUI)

PROCESSO MILITAR (CLIQUE AQUI)

RECONVENÇÃO E CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (CLIQUE AQUI)